

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 816/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Rua Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede na rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville, Cidade Santana de Parnaíba – SP, CEP nº 06502-160, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, **ADITAR** os termos contrato nº **816/2023**, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E SUAS SECRETARIAS, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem como objetivo a **prorrogação do contrato** por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 04 de julho de 2025 até o dia 04 de julho de 2026. Vale ressaltar que o art. 110, parágrafo único cita que os prazos se iniciam e encerram em dia de expediente no órgão, desta forma, prorroga-se o fim do prazo para o dia 06 de julho de 2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato para o período de 12(doze) meses é de **R\$ 159.378,13 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes, no exercício financeiro de 2025, correrão da seguinte dotação orçamentária:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0045.2.169 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Fonte: 16600000

#### 1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0045.2.168 – Bloco Proteção Social Básica.

Fonte: 16600000.

#### 1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0049.2.172 - Estruturação e Manutenção dos Espaços de Acolhimento

Fonte: 16600000

#### 1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0049.2.173 – Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Fonte: 16600000

#### 1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0064.2.174 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Fonte: 15000000

#### 1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0046.2.179 – Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Fonte: 15000000

#### 1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0050.2.183 – Manutenção da Coordenação de Políticas para as mulheres, conselho dos direitos da Mulher

Fonte: 15000000

**ELEMENTO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.**

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº 816/2023 para todos os efeitos de direito.

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FRANCINEA TEIXEIRA DIAS  
CONTRATANTE

---

**PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA**  
RENATA NUNES FERREIRA  
CONTRATADO